

QUESTIONAMENTOS EMPRESA 03, recebido em 12/11/2024 através do e-mail protocolo@cinep.pb.gov.br

a) sejam disponibilizados os questionamentos formulados pelas empresas, com as datas e a forma pela qual foram feitos tais questionamentos;

RESPOSTA: Quanto a disponibilização dos questionamentos, informamos que estão disponíveis no site da COMPANHIA DE DESENVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, no link: https://www.cinop.pb.gov.br/portal/?page_id=5116, questionamentos e suas respostas.

b) os dados das empresas que formularam os questionamentos;

RESPOSTA: Quanto a disponibilização dos dados das empresas que formularam tais questionamentos, o atendimento ao pleito não se mostra possível em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, visando assegurar a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais das pessoas.

Assim, o acesso a dados pessoais e dados sensíveis de terceiros, tal como o nome e a qualificação das empresas, está sujeito às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados. Diante disso, e em conformidade com a legislação vigente, essas informações não podem ser divulgadas sem a obrigação de fundamentação legal ou autorização expressa do titular dos dados. Colocamo-nos à disposição para qualquer outra solicitação que possa ser atendida em conformidade com as normas legais aplicáveis.

c) as respostas dadas pelo Cinep.

RESPOSTA: Quanto a disponibilização das respostas, informamos que estão disponíveis no site da COMPANHIA DE DESENVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, no link: https://www.cinop.pb.gov.br/portal/?page_id=5116.

e) seja esclarecido sobre a possibilidade de participação de concorrente constituído no ano corrente do certame, ou no ano anterior, haja vista que foi retirado do edital essa previsão, com a manutenção apenas da previsão instituída no item 6.6 do edital em que há exigência dos 3 últimos balanços. Em contrapartida, a Resolução de

Diretoria nº 010/2019 mantém a previsão, no artigo 10, parágrafo sexto, inciso VIII.3 sobre a documentação das empresas recém constituídas.

RESPOSTA: Informamos que a possibilidade de participação de concorrente constituído no ano corrente do certame, ou no ano anterior, continuam previstas para o Edital de Chamamento Público nº. 002/2024, tendo em vista que no Item 6.6 informa que a qualificação econômica-financeira será nos termos do art. 11 da Resolução de Diretoria nº. 010/2019, vejamos:

Art. 11. A qualificação econômico-financeira da empresa pleiteante do incentivo locacional será apurada mediante a análise técnica da viabilidade econômico-financeira do projeto, a ser realizada por meio dos índices de solvência geral, de liquidez geral, de liquidez corrente e de patrimônio líquido, que serão extraídos das informações constantes nos últimos 03 (três) balanços patrimoniais da empresa.

Parágrafo primeiro. Tratando-se de empresa constituída no mesmo exercício financeiro da apresentação do pedido de incentivo locacional, a qualificação econômico-financeira da empresa será apurada considerando o patrimônio líquido extraído do balanço de abertura da empresa.

Parágrafo segundo. A análise técnica da viabilidade econômico-financeira do projeto considerará, através dos dados objetivos apresentados pela empresa interessada, a geração de emprego, os investimentos, o faturamento, a opção de localização e a melhor destinação do bem.

f) seja esclarecido acerca da necessidade de comprovação de capacidade de investimento imediato, eis que esse item também foi retirado do corpo do edital, porém mantido na mesma resolução, no artigo 10, I-A.

RESPOSTA: No texto do edital foi referenciado no item 6.4. que o requerimento de incentivo locacional deve ser dirigido à Presidência da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP acompanhado, no que couber, de todos os documentos elencados no art. 10 da Resolução Normativa CINEP nº. 010/2019 (Anexo I), os quais indispensáveis à análise e ao processamento do pedido por esta sociedade de economia mista.

Assim, como bem informado por Vossa Empresa, a necessidade de comprovação de capacidade de investimento continua prevista no inciso I-A do art. 10 da Resolução de Diretoria nº 10/2019.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento e envio de informações necessárias.